



**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 029/2024 DE
30 DE AGOSTO DE 2024**

**A Vereadora da Câmara Municipal de Capitólio, que a esta subscreve,
nos termos do artigo 127, §4º da Lei Orgânica Municipal e art.167,
§9º da Constituição Federal, apresentam a seguinte Emenda.**

Art. 1º - Ficam acrescidos os seguintes montantes nas dotações
orçamentárias elencadas abaixo:

Dotação	Ficha	DR	Finalidade	Detalhe	Valor
0217 13 392 0006 2156 335043	923	1.500.0000	Ação: 2156 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A CAPITART	Subvenção CAPITART - espaço venda de refrigerados, reparo ventiladores e câmeras de segurança	R\$ 5.000,00
0217 23 695 0010 2383 335043	1022	1.500.0000	Ação: 2383 - CONCESSÃO SUBVENÇÃO A ASCATUR	Subvenção à ASCATUR	R\$ 10.896,87
0206 12 364 0003 2059 335043	361	1.500.0000	Ação: 2059 - CONCESSÃO SUBVENCAO A ASSOCIACAO ESTUDANTIL	Subvenção custeio ASEC	R\$ 20.000,00
0206 12 367 0003 2062 335043	424	1.500.1001	Ação: 2062 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A APAE - CAPITOLIO	Subvenção APAE - Projeto Equoterapia	R\$ 20.000,00
0206 12 122 0003 2242 339030	288	1.500.1001	Ação: 2242 - MANUTENCAO ATIV. SEC. EDUCACAO ESPORTE E LAZER	Compra de material esportivo - rede, bolas de vôlei, de futebol	R\$ 10.000,00
0207 15 451 0009 1013 449051	497	1.500.0000	Ação: 1013 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA MUNICIPAL	Melhorias e substituição da Iluminação da Praia Artificial Domingos Gonçalves Machado	R\$ 10.000,00
0205 10 302 0004 2034 449052	182	1.500.1002	Ação: 2034 - MANUT. ATIVIDADE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	Aquisição de ambulância UTI tipo D para projeto com Santa Casa de Capitólio	R\$ 75.896,88

Art. 2º - Ficam modificadas as rubricas orçamentárias abaixo para fazer face
às despesas decorrentes desta emenda impositiva:

Dotação	Ficha	DR	Detalhe	Valor Anulação	DE	PARA
0101 01 031 0001 4002 449052	006	1.500.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO SETOR LEGISLATIVO	R\$ 151.793,75	R\$ 1.116.856,25	R\$ 965.062,50
TOTAL DO VALOR REMANEJADO						R\$ 151.793,75



Art.3º. As modificações constantes da presente Emenda deverão ser objeto de adequação pelo Poder Executivo, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, no Plano Plurianual, o que desde já fica autorizado pelo Poder Legislativo Municipal.

MIRIAM S. RATTIS B. SANTOS

VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG





JUSTIFICATIVA

Apresento ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº. 029/2024 “Lei Orçamentária Anual”, conforme nos autoriza o parágrafo 4º do Art. 127 da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita os percentuais previsto em lei, e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, §9º da Constituição Federal), e que deve ser cumprida pelo Governo Municipal.

Durante estudo e análise do Projeto de Lei nº 029/2024 identifiquei que essas alterações atendem melhor ao interesse público.

A dotação escolhida para anulação foi previamente determinada pela Câmara em resolução aprovada.

Diante do exposto proponho as alterações acima descritas com o objetivo de atender ao interesse público de forma efetiva.

Capitólio, 29 de novembro de 2024.

MIRIAM S. RATTIS B. SANTOS
VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO/MG